



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

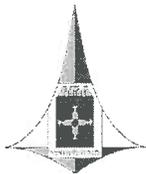
Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2019

Termo de Cooperação Técnica que celebram entre si os partícipes para fins de manutenção e conservação de equipamento público de uso comum com doação simples, sem encargo, amparado pelo art. 538 e seguintes do CC e Decreto 39.690/2019.

Processo SEI nº 00141-00003514/2019-11

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O Distrito Federal, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.601/0001-26, neste ato regularmente representado pela Administração Regional do Plano Piloto, na pessoa da Administradora Regional **Ilka Teodoro**, e **Paulo Octávio Investimentos Imobiliários LTDA**, empresa privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.475.251/0001-22, com sede no Setor Hoteleiro Norte - SHN, Quadra 2, Bloco A – Piso L1, Sobrelojas 03,05,09, Brasília –DF, CEP 70702-900, neste ato representada por seu sócio Administrador **Paulo Octávio Alves Pereira**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 0023.621.631-72, RG nº 145. 072 SSP/DF, residente e domiciliado nesta Capital Federal, doravante denominada Cooperante Doador, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, em conformidade e aplicáveis os artigos 538 e seguintes do Código Civil, artigo 20 do Decreto nº 39.690/2019, preceitos de direito público e supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Civil, mediante as cláusulas e condições seguintes:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo a cooperação técnica entre as partes contratantes, para a manutenção e conservação de espaço público, através da realização de serviço de pequena monta, com doação simples, sem encargos, pelo Cooperante Doador.

2.2. O equipamento público beneficiário do objeto do presente Termo constitui-se bem de uso comum, assim individualizado: área de convivência do Parque Ecológico e de Uso Múltiplo Olhos D'Água, localizado nas quadras 413 e 414 da Asa Norte.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para a consecução do objeto acima descrito, as partes signatárias do presente acordo assumem as seguintes obrigações:

3.1. Constitui como obrigação do Poder Público, representado pela Administração Regional do Plano Piloto – RA-I:

- I- A Administração Regional recebe a doação e autoriza a realização do serviço de revitalização, sem encargos ou contrapartida financeira por parte do ente público, conforme cronograma acordado com a gestão do Parque Ecológico e de Uso Múltiplo Olhos D'Água;
- II- A concordância, neste expressa, com a revitalização do espaço, na forma do projeto/obra executada pelo cooperante doador.

3.2. Constitui como obrigação do Cooperante Doador:

- I- Disponibilizar o material/insumo oferecido em doação simples, sem encargo, no prazo do cronograma de atividade;
- II- O Cooperante Doador oferta material/insumo/serviço de mão de obra, em doação, à consecução do objeto do presente Termo, conforme disposto no Anexo I;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

- III- O Cooperante Doador declara para os devidos fins de Direito que a doação constitui-se de mera liberalidade patrimonial, livre, consciente e espontânea, sem qualquer expectativa de direto, benefícios pessoais, patrimoniais, indenizatórios ou de qualquer natureza.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

4.1. O presente Termo não envolve transferência de recursos financeiros, sendo vedada qualquer tipo de despesa financeira por parte da Administração Pública.

4.2. Todo e qualquer material/insumo/serviço de mão de obra utilizado na revitalização, manutenção e conservação do equipamento público será incorporado ao mobiliário urbano e nele se constituirá sem qualquer alteração de uso/destinação ou propriedade.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DISSOLUÇÃO

O Termo de Cooperação Técnica poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de ambas as partes com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

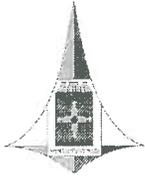
6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O Distrito Federal poderá rescindir unilateralmente o Termo, verificando-se o descumprimento de qualquer uma das cláusulas constantes deste Termo, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação.

A rescisão unilateral poderá ocorrer a qualquer tempo, a juízo do Distrito Federal, mediante revogação deste Termo, sem que assista ao Cooperante Doador o direito à indenização de qualquer espécie, inclusive por benfeitorias ou acessões.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência a partir da data de sua assinatura até a data de realização do serviço e entrega do objeto, vedada sua prorrogação.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília/DF, 19 de setembro de 2019.

Ilka Teodoro
Administradora Regional

Paulo Octávio Alves Pereira
Sócio Administrador - Paulo Octávio Investimentos Imobiliários LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

NOME: Flávio José Couri

NOME:

RG: 929 014 SSP/DF

RG:

CPF: 142064809-82

CPF:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE OFERTA DE MATERIAL / DOAÇÃO

(Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2019)

Paulo Octávio Investimentos Imobiliários LTDA, empresa privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.475.251/0001-22, com sede no Setor Hoteleiro Norte - SHN, Quadra 2, Bloco A – Piso L1, Sobrelojas 03,05,09, Brasília –DF, CEP 70702-900, neste ato representada por seu sócio Administrador **Paulo Octávio Alves Pereira**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 0023.621.631-72, RG nº 145. 072 SSP/DF, residente e domiciliado nesta Capital Federal, declara para os devidos fins de legais, que disponho de condições financeiras e interesse, por livre liberalidade e às minhas expensas, a ofertar, em doação pura e simples, os seguintes itens:

Equipamento	Quantidade
Pavimento em bloquete de concreto, sobre camada de areia e travamento com cordão de concreto	161,24 M ²
Cordão de concreto de 1,00 x 0,25 x 0,08 m para travamento dos bloquetes de concreto	92,32 M ²
Pavimento em concreto usinado liso, desempenado, natural	66,34 M ²
Pavimento em concreto usinado, liso, desempenado, com aplicação de verniz acrílico	169,65 M ²

Brasília/DF, 19 de setembro de 2019.

Paulo Octávio Alves Pereira

Sócio Administrador - Paulo Octávio Investimentos Imobiliários LTDA

